



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 181/2024

Guaporé, 20 de maio de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 33/2024, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3911/2018 E DESAFETA DE USO PÚBLICO IMÓVEL COM FIM DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 20 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 33/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 33/2024

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3911/2018 E DESAFETA DE USO PÚBLICO IMÓVEL COM FIM DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3911, de 24 de julho de 2018, que autoriza o Município desafetar, alienar e afetar de uso público imóveis de sua propriedade.

Necessário se faz alterar o § 1º, do artigo 2º, da Lei acima citada, para que o Município possa dispor do imóvel de matrícula nº 21.231 situado no Loteamento Residencial Colina, na esquina formada pelas Ruas Benjamin Constant com a Gedeone Migliavacca, com área de 2.491,20m².

Também é necessário desafetar o imóvel de matrícula nº 21.203 situado no Loteamento Residencial Colina, no quarteirão compreendido pelas Ruas Ângelo Bordin, Marechal Floriano e Gedeone Migliavacca, com área total de 3.702,94m².

As alterações propostas são no sentido de permitir ao Município condições para utilizar os imóveis em permuta com a empresa SYLVAMO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.736.949/0002-39, situada em Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, atualmente proprietária do imóvel onde localiza-se o Asilo Santa Rita.

Esclarecemos que a futura permuta será objeto de novo projeto de lei a ser encaminhado à Casa Legislativa, após o encerramento das tratativas com a empresa SYLVAMO DO BRASIL LTDA, que envolverá nova avaliação dos imóveis, tanto do Município como daquele onde está edificado o Asilo Santa Rita, ressaltando que as avaliações definirão a necessidade de permutar um ou dois imóveis acima descritos.

Após concluída as etapas de alteração da Lei nº 3911/2018, desafetação do imóvel da matrícula nº 21.203 e aprovação do projeto de permuta dos imóveis, o terreno e as benfeitorias do Asilo Santa Rita passarão ser de propriedade do Município que poderá, através de projeto de lei de cessão de uso, ser utilizado pela Associação Amigos de Santa Rita.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3911/2018 E DESAFETA DE USO PÚBLICO IMÓVEL COM FIM DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3911, de 24 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os recursos obtidos serem aplicados conforme determina o artigo 44 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º: A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, com exceção do imóvel com as características a seguir descritas, que poderá ser utilizado para permutar por outro imóvel que melhor atenda o interesse público, mediante avaliação por comissão especialmente constituída para este fim, dos bens a serem permutados: área de uso institucional nº 01, da quadra 168, do Loteamento Residencial Colina, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Benjamin Constant, terras particulares, Gedeone Migliavacca e terras particulares, na esquina formada pelas Ruas Benjamin Constant com Gedeone Migliavacca, com área de 2.491,20m², sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Benjamin Constant, em 38,00m; SUL, com terras de Gilberto Maccali e outros em 38,00m; LESTE, com a Rua Gedeone Migliavacca em 66,34m e a OESTE, com a área de recreação pública nº 02 em 65,04m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 21.231.”

(...)

Art. 2º Fica o Município de Guaporé autorizado a desafetar de uso público imóvel de sua propriedade e oferecer em possível permuta com **outro** que melhor atenda o interesse público, mediante avaliação por comissão especialmente constituída para este fim dos bens a serem permutados: **“área de Recreação Pública nº 01, da quadra nº “176”, do Loteamento Residencial Colina, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Ângelo José Bordin, Marechal Floriano, Gedeone Migliavacca e terras particulares, nas esquinas formadas pelas Ruas Ângelo José Bordin com Gedeone Migliavacca e Marechal Floriano com Gedeone Migliavacca, com área de 3.702,94m², sem benfeitorias, confrontando: NORTE: com a Rua Ângelo José Bordin, em 35,52m; SUL, com a Rua Marechal Floriano, em**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

38,03m; LESTE, com terras particulares de Jadir Magri e Ivanei Magri, em 100,72m e a OESTE, com a Rua Gedeone Migliavacca, em 100,68m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 21.203.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 3911, de 24 de julho de 2018, que autoriza o Município desafetar, alienar e afetar de uso público imóveis de sua propriedade e dá outras providências permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município.](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD17-619C-0C23-408F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 20/05/2024 10:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/FD17-619C-0C23-408F>